



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

IEPHA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Processo SEI nº 2200.01.0001306/2022-17

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS -  
IEPHA/MG

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 11/2022

Tipo: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços especializados referentes à elaboração do Relatório Técnico dos Perímetros de Proteção para a Serra de São José, localizada nos municípios de Tiradentes, Santa Cruz de Minas, São João del-Rei, Prados e Coronel Xavier Chaves, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

Processo IEPHA/MG n.º [22010020000051/2022](#)

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N.º 11/2022**

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 08/2022, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO MENOR PREÇO**, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços especializados referentes à elaboração do Relatório Técnico dos Perímetros de Proteção para a Serra de São José, localizada nos municípios de Tiradentes, Santa Cruz de Minas, São João del-Rei, Prados e Coronel Xavier Chaves, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta: **30 de dezembro de 2022, até às 09h50min.**

Abertura dos envelopes de Habilitação: **30 de dezembro de 2022, às 10h00.**

A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes desistam em ata da interposição de recurso, serão abertos os envelopes de Proposta.

**Local:** Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG

**Endereço:** Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG - GLCC.

**Telefones:** (31) 3235-2847 ou (31) 3235-2848

**E-mail:** [licitacao@iepha.mg.gov.br](mailto:licitacao@iepha.mg.gov.br)

**Para obter o Edital na íntegra e seus anexos, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iepha.mg.gov.br> e clicar no ícone INSTITUCIONAL - "EDITAIS".**

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022.

Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
  - 2 - OBJETO
  - 3 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - 4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
  - 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
  - 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
  - 8 - DA HABILITAÇÃO
  - 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
  - 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
  - 11 - DOS PROCEDIMENTOS
  - 12 - DOS RECURSOS
  - 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
  - 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL
  - 15 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
  - 16 - DO PAGAMENTO
  - 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  - 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES  
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 011/2022

### **1 - PREÂMBULO**

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 08/2022, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 26 de fevereiro de 2022, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços especializados referentes à elaboração do Relatório Técnico dos Perímetros de Proteção para a Serra de São José, localizada nos municípios de Tiradentes, Santa Cruz de Minas, São João del-Rei, Prados e Coronel Xavier Chaves, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

Este Procedimento Licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1.1** - Os envelopes com os documentos de Habilitação e com a Proposta de Preços deverão ser protocolados até às **09h50min do dia 30 de dezembro de 2022** no Protocolo Geral do 4º andar no IEPHA/MG, localizado na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

**1.2** - A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **10h00 do dia 30 de dezembro de 2022**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

**1.3** - As habilitação e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria IEPHA/MG nº 08/2022, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 26 de fevereiro de 2022.

**1.4** - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

## **2 - OBJETO**

**2.1** - Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços especializados referentes à elaboração do Relatório Técnico dos Perímetros de Proteção para a Serra de São José, localizada nos municípios de Tiradentes, Santa Cruz de Minas, São João del-Rei, Prados e Coronel Xavier Chaves, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

**2.2** - O prazo de vigência deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos casos estabelecidos em lei.

**2.3** - Este contrato tem prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Início.

**2.4** - A execução do objeto deste edital dar-se-á conforme o Cronograma Físico-financeiro constante do Termo de Referência, partes integrantes deste termo independentemente de transcrição.

**2.5** - O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## **3 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - O valor máximo aceito pelo IEPHA/MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)**, constante no Termo de Referência - ANEXO I.

**3.2** - As despesas referentes ao objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2201.13.392.056.4120.0001.339039-56.0.10.1 e 2201.13.391.061.4125.0001.339039-56.0.10.8.

## **4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao presente Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**4.2** - Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por escrito de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min as 11h30min, ou de 14h30min as 17h00min, ou pelo e-mail [licitacao@iepha.mg.gov.br](mailto:licitacao@iepha.mg.gov.br).

**4.2.1** - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ), Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**4.2.2** - Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

**4.3** - O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade, Snº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**4.4** - A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder as impugnações em até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**4.5** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

**4.6** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.7** - A Comissão Permanente de Licitação repassará a todas as licitantes, via e-mail, cópia da impugnação e sua resposta.

**4.8** - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**4.9** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**5.1.1** - Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

- b) agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- c) produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**5.2** - Não poderão participar as empresas que:

**5.2.1** - Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**5.2.2** - Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**5.2.3** - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8666, de 1993;

**5.2.4** - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

**5.2.5** - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;

**5.2.6** - Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

**5.2.7** - Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.2.8** - Estiverem reunidas em Consórcio;

**5.2.9** - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado tem condições de fornecer os serviços de forma independente.

**5.3** - A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

**5.4** - *O eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

- Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

- A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))".

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - A licitante será credenciada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG na reunião de abertura do envelope de Habilitação mediante a apresentação de documento que a credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, inclusive quanto à desistência de recurso, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.1.1** - O credenciamento será feito por meio de Carta de Credenciamento assinada pelos representantes legais da licitante com indicação do nome e documento de identificação do credenciado (ANEXO III); por meio de instrumento público de procuração, observado, no que couber o art. 6º do Decreto Estadual nº 45.902/12; ou, em sendo representante legal da empresa licitante, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA**

## PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** - Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser protocolados **em envelopes separados até às 09h50min do dia 30 de dezembro de 2022** no Protocolo Geral do 4º andar do IEPHA/MG, localizado à Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

**7.1.1** - O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO contendo a documentação exigida no item 8 deste Edital deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

### ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG  
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
TELEFONE:  
CNPJ:

**7.1.2** - O ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS contendo a documentação exigida no item 9 deste Edital deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

### ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG  
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
TELEFONE:  
CNPJ:

**7.2** - A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **10h00 do dia 30 de dezembro de 2022**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

**7.2.1** - No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

**7.2.2** - A abertura do envelope com a Proposta de Preço condiciona-se à observância e conclusão da etapa de habilitação e julgamento de eventuais recursos.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

**8.1** - Os documentos de Habilitação deverão ser entregues no ENVELOPE A, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.1.

**8.1.1** - O envelope deverá conter documentos exigidos nos subitens 8.3 a 8.7 numerados e rubricados pelo representante legal da empresa e apresentados preferencialmente na ordem disposta neste Edital.

**8.1.2** - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**8.1.3** - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**8.1.4** - As licitantes que não possuam o Certificado de Registro Cadastral - CRC, em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993, poderão se cadastrar na Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG **em até 3 (três) dias úteis anterior à data do recebimento das propostas.**

**8.2** - Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital:

### 8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**8.3.1** - Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da Proposta de Preços, das declarações exigidas no subitem 8.7 e do contrato.

**8.3.1.1** - Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**8.3.2** - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**8.3.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**8.3.4** - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.3.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1-** A empresa deverá apresentar equipe técnica necessária para a elaboração dos estudos e do relatório técnico da Serra de São José com no mínimo, os seguintes profissionais:

**8.4.1.1** - Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro **01 GEÓGRAFO ou HISTORIADOR ou ARQUITETO URBANISTA QUE SERÁ O COORDENADOR TÉCNICO, 01 ARQUITETO E URBANISTA, 01 GEÓGRAFO, 01 HISTORIADOR e 01 GEÓGRAFO ou ENGENHEIRO AGRIMENSOR ou TOPÓGRAFO**, que serão os profissionais responsáveis pelo objeto, inscritos no CAU e no CREA respectivamente, e deverão possuir e apresentar os requisitos individuais abaixo discriminados:

**8.4.1.1.1** - O **COORDENADOR TÉCNICO** deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

- a) Formação em geografia ou história ou arquitetura e urbanismo, com registro no respectivo Conselho competente, quando for o caso;
- b) Experiência comprovada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado de atividade concluída emitida pelo órgão competente, quando for o caso, em coordenação de pesquisa ou coordenação de elaboração de dossiê de tombamento ou registro ou trabalhos de gestão na área de patrimônio cultural e domínio dos conceitos referentes às especificidades do bem cultural pesquisado para coordenação geral do projeto. Desejável diploma de pós-graduação stricto sensu.

**8.4.1.1.2** - O **ARQUITETO E URBANISTA** deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

- a) Comprovação de registro no CAU;
- b) Experiência comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado de atividade concluída emitida pelo órgão competente em trabalhos relacionados ao patrimônio cultural — elaboração de dossiê de tombamento ou registro, Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), estudo de impacto no patrimônio cultural ou relatório de impacto no patrimônio cultural. Desejável diploma de pós-graduação stricto sensu.

**8.4.1.1.3** - O **GEÓGRAFO** deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

- a) Comprovação de registro no CREA;
- b) Experiência comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado de atividade concluída emitida pelo órgão competente em trabalhos relacionados ao patrimônio cultural, como elaboração de dossiê de tombamento ou registro, Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), estudo de impacto no patrimônio cultural, relatório de impacto no patrimônio cultural, estudo técnico para criação de unidade de conservação ou de plano de manejo. Desejável diploma de pós-graduação stricto sensu.

**8.4.1.1.4** - O **HISTORIADOR** deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

- a) Certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação em História;
- b) Experiência em História de Minas Gerais e experiência comprovada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado na elaboração de dossiê de tombamento ou registro ou de Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC). Desejável diploma de pós-graduação stricto sensu;

**8.4.1.1.5** - O **GEÓGRAFO ou ENGENHEIRO AGRIMENSOR ou TOPÓGRAFO** deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

- a) Comprovação de registro no CREA;
- b) Habilitação e experiência comprovada em georreferenciamento. Deverá ser apresentado 01 (hum) atestado e/ou certidão em nome de Geógrafo, Engenheiro Agrimensor ou Topógrafo que será responsável pelos serviços de georreferenciamento dos perímetros de proteção fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O referido atestado deverá ser acompanhado, de modo a compô-lo, de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do serviço a que se refere o mesmo e certidão emitida pelo CREA acompanhada de atestado (CAT-A) que comprove a sua execução. O atestado/declaração deverá comprovar sua aptidão para desempenho dos serviços de georreferenciamento. Os profissionais devem apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso e Comprovação de regularidade junto ao CREA.

**8.4.2** - O atestado de competência técnica deverá conter:

- I - Identificação do contratado;
- II - Identificação do contratante, responsável legal ou órgão fiscalizador (CNPJ), endereço, telefone/fax, nome, cargo e assinatura do responsável legal);
- III - Especificação do serviço prestado;
- IV - Descrição da natureza do objeto;
- V - Período de prestação do serviço;
- VI - Qualidade resultante dos serviços prestados;
- VII - Local e data de emissão;
- VIII - Cargo e assinatura do responsável legal contratante.

**8.4.2.1** - Não será aceito atestado cujo objeto da intervenção não apresente similaridade com os materiais, técnicas e tipologias do bem tombado, objeto do edital.

**8.4.3** - Os profissionais solicitados, deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, no ato da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

a) Quando sócio - última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.

b) Quando Quadro Permanente - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original;

c) Quando prestador de Serviço - Contrato de Prestação de Serviço;

**8.4.4** - Caso haja razão justificável que impeça a atuação de qualquer profissional da equipe técnica, mediante aprovação do IEPHA-MG, a empresa contratada poderá substituí-lo por outro com a habilitação e experiência técnica requisitadas.

**8.4.5** - A qualquer momento que julgar necessário, o IEPHA-MG poderá solicitar formalmente à compromissária a substituição de membros da equipe técnica, inclusive da coordenação. O atendimento deverá respeitar o prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da solicitação.

## **8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.5.1** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

**8.5.2** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um)

**8.5.2.1** - Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**8.5.2.1.1** - Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

**8.5.2.1.1.1** - Publicadas em Diário Oficial; ou

**8.5.2.1.1.2** - Publicados em jornal; ou

**8.5.2.1.1.3** - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**8.5.2.1.2** - Sociedades Limitadas (LTDA):

**8.5.2.1.2.1** - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

**8.5.2.1.2.2** - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

**8.5.2.1.3** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) - "SIMPLES NACIONAL":

**8.5.2.1.3.1** - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

**8.5.2.2** - Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.5.3** - As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital- ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.9.2 do edital.

**8.5.4** - No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

**8.5.5** - A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = \_\_\_\_\_

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**8.5.7** - Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 8.5.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

**8.5.7.1** - Para fins do cumprimento do item 8.5.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

#### **8.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**8.6.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.6.3** - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

**8.6.3.1** - Se o licitante não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**8.6.4** - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**8.6.5** - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

**8.6.6** - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

**8.6.7** - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011;

#### **8.7 - DECLARAÇÕES**

**8.7.1** - Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

**8.7.2** - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

#### **8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.8.1** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG no momento da análise dos documentos de habilitação.

**8.8.2** - Para fins de habilitação, a verificação pelo IEPHA/MG nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.8.3** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**8.8.4** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.

**8.8.4.1** - Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informá-la na fase de habilitação.

**8.8.4.2** - Para regularização da restrição da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, o que ocorrerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

**8.8.4.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.8.5** - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

**8.8.6** - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova

documentação, conforme o § 3º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**8.8.7** – Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** – A Proposta de Preços deverá ser entregue no ENVELOPE B, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.2.

**9.2** – A Proposta de Preços deverá conter os seguintes documentos:

**9.2.1** – Formulário de proposta conforme ANEXO II preenchido, apresentado em 1(uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada/datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente.

**9.2.1.1** – O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**9.2.1.2** – O valor global proposto para o objeto deste Edital deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

**9.2.2** – Planilhas detalhadas do orçamento e que expressem a composição de todos os custos unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados nas planilhas do IEPHA/MG, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

**9.2.2.1** – A empresa licitante deverá apresentar suas próprias planilhas (não será aceita cópia das planilhas do IEPHA/MG), completa, com todos os serviços necessários à integral execução dos serviços.

**9.2.2.2** – A empresa licitante deverá apresentar a composição do BDI e a Taxa de Encargos Sociais:

**9.2.2.3** – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como equipamentos, salários, alimentação, seguro contra acidente do trabalho, administração, encargos sociais e trabalhistas, vales-transportes, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas, taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

**9.2.3** – Cronograma físico-financeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – Abertos os envelopes contendo as propostas de preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

**10.2** – Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente edital, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

**10.2.1** – A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo IEPHA/MG no subitem 3.1 deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 inclusive preços unitários.

**10.2.2** – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

**10.3** – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.3.1** – Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que atender a todas as exigências deste Edital e apresentar o melhor preço apurado através do preenchimento da planilha constante do ANEXO II (Proposta de Preços).

**10.4** – Ocorrendo empate na classificação das Propostas, em igualdade de condições, como critério de desempate adotar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.4.1** – Persistindo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os representantes credenciados dos licitantes empatados.

**10.5** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e no Decreto Estadual n.º 47.437/18.

**10.5.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caso essa não

tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.5.2** – Para efeito do disposto no subitem 10.5.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 24 horas contado a partir do recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.5.3** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.6** – À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, decidindo também quanto às dúvidas ou eventuais omissões deste Edital.

**10.7** – Após a conclusão do julgamento e a classificação das propostas, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar.

## **11 - DOS PROCEDIMENTOS**

**11.1** – No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO (ENVELOPE A) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B).

**11.1.1** – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços fora do prazo estabelecido neste Edital.

**11.2** – Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG credenciará os licitantes na reunião de abertura do envelope de Habilitação conforme disposto no item 6 deste Edital.

**11.2.1** – A Carta de Credenciamento e a cópia do documento de identidade do credenciado serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

**11.3** – Serão abertos primeiramente os **envelopes de Habilitação** (ENVELOPE A).

**11.3.1** – No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

**11.3.2** – Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação dos licitantes, marcando data e horário em que voltará a se reunir.

**11.3.3** – Suspensa a reunião de licitação, todos os documentos e os envelopes lacrados ficarão em poder da Comissão até a reabertura da sessão.

**11.4** – O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital provocará a inabilitação do licitante.

**11.5** – Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

**11.6** – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.7** – Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

**11.8** – Após a abertura dos envelopes de Habilitação serão abertos **envelopes com a Proposta de Preço** (ENVELOPE B):

a) na mesma reunião de abertura do envelope de Habilitação, se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

**11.9** – Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

**11.10** – Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente edital, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

**11.11** – O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa para o IEPHA/MG, conforme o critério do MENOR PREÇO.

**11.12** – Serão lavradas atas das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços. As atas mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

**11.13** – As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as

sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**11.14** - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

**11.15** - Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

**12.1.1** - O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa endereçada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**12.2** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do IEPHA/MG.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, conforme consubstanciado na Ata de Julgamento da Proposta.

**13.2** - Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente para homologação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

**13.3** - O despacho homologatório e a adjudicação do objeto da licitação será comunicado às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

**13.4** - A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme ANEXO V, integrante deste Edital.

**13.5** - A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de convocação para assinatura.

**13.5.1** - Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do IEPHA/MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

**13.5.2** - O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

**13.6** - A adjudicatária, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

## **14 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** - Como garantia prestada à Administração Pública, a adjudicatária deverá depositar na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG - GLCC, até o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2** - A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

**14.3** - Essa garantia deverá ser atualizada quando houver alterações no contrato.

**14.4** - A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG - DCR, do Termo de Recebimento Definitivo.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1** - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no ANEXO V (Minuta de Contrato), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

**15.2** - O IEPHA/MG poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.3** - O objeto desta licitação poderá ser subcontratado, caso haja a necessidade, nas condições informadas abaixo:

**15.3.1** - Submeter à aprovação do CONTRATANTE a subcontratação de serviços e supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

**15.3.2** - Justificar tecnicamente a necessidade de subcontratação, sendo

estabelecido o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, não podendo ser o objeto subcontratado de maior relevância;

**15.3.3** - Em caso de subcontratação deverá comprovar regularidade fiscal da empresa subcontratada, além de comprovar capacidade técnica correspondente aos serviços a serem executados;

**15.3.4** - Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

**15.4** - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA se obriga a comunicar, por escrito ao IEPHA/MG, e comprovar, com documentos, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

**15.4.1** - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.5** - Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada.

**15.6** - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

**15.6.1** - O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**15.6.2** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.6.3** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG;

**15.6.4** - As partes se submeterão às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.7** - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

**15.7.1** - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.7.2** - A rescisão do contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** - Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**16.1.1** - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

**16.1.2** - A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

**16.1.3** - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

**16.1.4** - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

**16.1.5** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

**16.2** - A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**16.3** - Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**17.1.1** - advertência por escrito;

**17.1.2** - multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 45.902/2012;

**17.1.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**17.1.2.2** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**17.1.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**17.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**17.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

**17.2** - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**17.2.1** - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**17.2.2** - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**17.2.3** - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**17.2.4** - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**17.2.5** - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**17.2.6** - prestação de serviço de baixa qualidade.

**17.3** - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

**17.4** - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**17.5** - As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**17.5.1** - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**17.5.2** - apresentar declaração ou documentação falsa;

**17.5.3** - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**17.5.4** - não mantiver a proposta;

**17.5.5** - falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**17.5.6** - comportar-se de modo inidôneo;

**17.5.7** - cometer fraude fiscal.

**17.6** - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 14.184/2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

**17.7** - As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.3** - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no site <http://www.iepha.mg.gov.br> ou poderá ser obtido na sede do IEPHA/MG, Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min as 11h30min, ou de 14h30min as 17h00min, mediante pagamento do valor correspondente ao custo da reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

**18.4** - Este Edital possui os seguintes anexos:

**18.4.1** - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO;

**18.4.2** - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**18.4.3** - ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

**18.4.4** - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES;

**18.4.5** - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022.

Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 14/12/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57740180** e o código CRC **F63B241C**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001306/2022-17

SEI nº 57740180



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Patrimônio Cultural Material

Termo de referência - Relatório Técnico dos Perímetros de Proteção para a Serra de São José

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE PERÍMETROS DE PROTEÇÃO PARA A SERRA DE SÃO JOSÉ/ MG.**

#### **1. OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços especializados referentes à elaboração do Relatório Técnico dos Perímetros de Proteção para a Serra de São José, localizada nos municípios de Tiradentes, Santa Cruz de Minas, São João del-Rei, Prados e Coronel Xavier Chaves, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O Decreto-Lei nº 25/1937, que regulamenta o tombamento federal, determina normas gerais de preservação que, apesar de necessárias, não são suficientes para captar a complexidade e a singularidade que qualifica um bem cultural como a Serra de São José. Essa insuficiência dificulta não apenas a prática de gestão, mas a própria definição do que se quer preservar.

O IEPHA-MG, fundação instituída pela lei n.º 5.775, de 30 de setembro de 1971, possui como finalidade pesquisar, proteger e promover o patrimônio cultural do estado de Minas Gerais. Cumprindo a missão do Instituto, este Termo de Referência visa estabelecer as ações de pesquisa e de elaboração de Relatório Técnico de Perímetros de Proteção para a Serra de São José, parte do processo de tombamento do bem cultural, localizada nos municípios de Tiradentes, Santa Cruz de Minas, São João del-Rei, Prados e Coronel Xavier Chaves.

Serão necessários estudos aprofundados que, a partir da área de estudo já delimitada pelo IPHAN, estabeleçam critérios específicos para a preservação dos valores culturais associados ao bem que se pretende tomba, diretrizes gerais de preservação, assim como os perímetros de proteção e o georreferenciamento. Estes são elementos de importância fundamental para uma gestão eficaz, visto que a prática requer objetividade e transparência.

A região onde se encontra a Serra de São José está localizada em um ponto de

convergência de diversos trajetos pelos quais passavam os paulistas no início das descobertas auríferas, no caminho que ligava as cidades coloniais de São Paulo e do Rio de Janeiro com as minas encontradas na região do Rio das Velhas. O fluxo de pessoas que ali passavam “propiciou o estabelecimento de pequenos ranchos e pousadas no meio do itinerário” (CEDRO, 1999. p. 43). No Ribeiro de Santo Antônio, afluente do Rio das Mortes, é de onde se data o primeiro registro de descoberta de ouro (1702) na região que deu origem a formação do arraial de Santo Antônio, posteriormente Vila de São José e futura cidade de Tiradentes. O ribeiro de Santo Antônio tem sua nascente identificada no sopé da Serra de São José na região do município de Prados. A configuração natural peculiar daquela paisagem que envolve a Serra de São José, o Ribeiro de Santo Antônio e o Rio das Mortes teve papel marcante na fundação dos primeiros arraiais.

O conjunto dos atributos que envolvem o lugar, sua fauna, sua flora, seu microclima, seus cursos d’água, seu solo e seus minerais, somados à cultura e ação humanas, oportunizaram a formação de um importante ponto para abastecimento para aqueles que buscavam acessar e explorar outras áreas da Colônia, contribuindo para a formação da complexa rede de caminhos, arraiais, vilas, cidades e modos de vida que decorreram da descoberta do ouro em Minas Gerais nos séculos XVII e XVIII.

### **3. VALOR DE REFERÊNCIA**

3.1 O valor máximo aceito pelo IEPHA-MG para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)**. O valor inclui todos os custos inerentes e necessários à realização deste serviço, como despesas de transporte e hospedagem da equipe, impressões, fotografias, cópias e demais ônus diretos e indiretos, tais como taxas, tributos e encargos sociais, dentre outros, para sua completa execução, a cargo da contratada;

3.2 O valor indicado seguiu o critério do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais a partir de pesquisa de mercado;

3.3 Como garantia prestada à Administração Pública, a adjudicatária deverá depositar na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA-MG - GLCC, até o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DIRETRIZES TÉCNICAS E METODOLÓGICAS**

O Relatório Técnico de Perímetros de Proteção para a Serra de São José deve fornecer informações descritivas e analíticas suficientes para que se permita identificar e atribuir os valores culturais do bem cultural - motivação para tombamento - de modo a subsidiar a compreensão da área a ser protegida por tombamento e sua respectiva área de entorno, além da proposição de diretrizes para a avaliação de futuras propostas de intervenção, de forma a garantir a sua preservação enquanto referência cultural.

#### **Diretrizes metodológicas para elaboração:**

A proposta metodológica para a elaboração de perímetros de proteção, diretrizes e critérios de preservação para a Serra de São José deverá se fundamentar na composição de um amplo quadro de identificação de seus valores culturais, seus

atributos, suas características e onde se manifestam no território.

As áreas de proteção serão divididas em setores que demandam ações diferenciadas para sua preservação e qualificação. Para cada um dos setores se buscará estabelecer diretrizes objetivas e realistas para a atuação na área, de forma a não apenas promover sua preservação, mas identificar ações necessárias para a requalificação dos diversos espaços, valorizando assim seu acervo cultural.

O trabalho deverá se orientar, dentre outras fontes, pela Política de Patrimônio Cultural Material do IPHAN instituída pela Portaria 375 de Agosto de 2018 e pelo Manual de Normatização de Cidades Históricas: Orientações para a elaboração de diretrizes e Normas de Preservação para áreas urbanas tombadas.

A contratada deverá executar as atividades previstas, devendo diagnosticar e informar à contratante da necessidade de complementação de dados, que deverão ser buscados juntamente a instituições públicas, pesquisa de campo e outros. Todo o material já produzido pelo IPHAN a respeito do bem cultural deverá ser utilizado e, quando necessário, complementado.

Dúvidas quanto ao método de trabalho e disponibilização de informações deverão ser dirimidas entre o profissional contratado e os servidores do IEPHA-MG designados para fiscalização dos serviços/contratos.

As principais atividades que serão desenvolvidas são as seguintes:

**DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS DE PROTEÇÃO:** Estruturação e complementação do dossiê de tombamento da Serra de São José. Após a identificação e a atribuição dos valores culturais do bem, serão delimitadas as propostas dos perímetros de tombamento e o perímetro de entorno.

**PROPOSTA DE SETORIZAÇÃO:** Os perímetros de proteção (tombamento e entorno) deverão ser subdivididos em setores, considerando a especificidade cultural de cada trecho urbano. Os setores propostos deverão ser devidamente descritos, delimitados e representados graficamente. A representação gráfica deverá ocorrer em arquivo digital editável do software QGIS. Para cada setor proposto, deverá ser produzida uma justificativa para a subdivisão, de forma a identificar especificidades que demandem ações diferenciadas. É importante formular, com clareza, o que se deseja preservar com a proposta de pré-setorização, sobretudo em função da motivação do tombamento.

**CRITÉRIOS DE PROTEÇÃO:** Deverão ser propostos critérios para a preservação cultural da Serra de São José, considerando as qualificações e delimitações apresentadas. Os critérios deverão ser específicos por setores, cada um expondo diretrizes de preservação, proposta de regulamentação e justificativa. Deverá ser avaliada a possibilidade de compatibilização entre os critérios de preservação culturais propostos e as normas urbanísticas vigentes, regulamentadas por outras instâncias governamentais.

**GEORREFENCIAMENTO DE BAIXA PRECISÃO DOS PERÍMETROS DE PROTEÇÃO:** Coleta de coordenadas dos vértices dos perímetros de proteção in loco em baixa precisão, registro do caminhamento realizado entre os vértices dos perímetros de proteção, descrição perimétrica e representação gráfica dos perímetros de tombamento e entorno da Serra de São José, tomando por base as informações constantes nos relatórios técnicos elaborados para instrução do processo de tombamento, sobretudo, valores atribuídos, áreas referenciadas e descritas. As indicações deverão permitir a localização objetiva da área a ser protegida. A representação gráfica deverá ocorrer em arquivo digital editável do software QGIS. Deverão ser enviados arquivos vetoriais (Shapefile, GTM e KML) gerados a partir da delimitação, que precisam utilizar o datum SIRGAS 2000,

conforme estabelecido na Resolução do Presidente do IBGE n.º 1/2005, balizada pelo Decreto n.º 5.334/2005. Caso existam perímetros de proteção cultural definidas por outras instâncias de governo, essas deverão ser indicadas. O georreferenciamento será realizado em baixa precisão, através de caminhamento realizado sobre os perímetros de proteção e coletas de pontos, utilizando de GPS de navegação e admitindo assim erros em até 5 metros.

## **Diretrizes técnicas para elaboração:**

**I. Relatório Técnico.** Na elaboração dos produtos que compõem o Relatório Técnico devem ser observadas as normas para trabalhos técnicos e científicos estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Manual de Redação da Presidência da República, além das orientações fornecidas pela equipe do IEPHA-MG.

Na íntegra, a versão final do relatório técnico deverá ser apresentada em papel sulfite timbrado no tamanho A4 90 g/m<sup>2</sup> (ou em outros formatos, quando se tratar de plantas ou mapas), utilizando-se da fonte Calibri preta - tamanho 12, espaços entre linhas 1,5 e demais modelos de formatação a serem fornecidos em arquivo .doc pelo IEPHA-MG. As páginas deverão ser impressas na frente e verso, numeradas sequencialmente. Do material não constará logomarca das empresas compromissária e contratada, sendo que os responsáveis técnicos pela elaboração dos serviços devem constar na ficha técnica do relatório.

**II. Material iconográfico utilizado** (fotografias de campo, mapas e imagens de arquivos, desenhos, material impresso) poderá também ser inserido intercalado aos textos técnicos, sendo utilizada numeração sequencial. As fotografias digitais deverão ser inseridas em resolução mínima de 300 dpi para impressão colorida no tamanho 10x15cm, com identificação objetiva do conteúdo, da fonte e da data. Os pontos de tomada e ângulos das fotografias deverão ser indicados em planta esquemática, que também comporá o respectivo registro fotográfico.

**VI. Reuniões de alinhamento** serão realizadas entre as equipes técnicas do IEPHA-MG e a empresa contratada, minimamente para: a) iniciar o desenvolvimento do trabalho com a definição de diretrizes com a empresa contratada - coordenador e equipe técnica - que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no desenvolvimento e aprovação dos serviços, de forma a evitar adequações desnecessárias. Nesta data, a contratada deverá entregar à contratante uma relação nominal completa de todos os membros da equipe técnica e a correspondente caracterização e função a que foram designados; b) convencionar sobre os conteúdos dos temas; c) convencionar sobre os valores para tombamento, as áreas de proteção e sobre as regras de diretrizes para intervenção. As reuniões também poderão ser solicitadas a qualquer momento por ambas as partes para ajustes que se fizerem necessários no plano de trabalho ou cronograma, cuja decisão se dará a critério e conveniência do IEPHA-MG.

## **5. DETALHAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica necessária para a elaboração dos estudos e do relatório técnico da Serra de São José deverá contemplar, minimamente, os seguintes profissionais:

**Coordenador Técnico** com formação em geografia ou história ou arquitetura e urbanismo, com registro no respectivo Conselho competente, quando for o caso, e experiência comprovada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de

direito público ou privado ou por Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado de atividade concluída emitida pelo órgão competente, quando for o caso, em coordenação de pesquisa ou coordenação de elaboração de dossiê de tombamento ou registro ou trabalhos de gestão na área de patrimônio cultural e domínio dos conceitos referentes às especificidades do bem cultural pesquisado para coordenação geral do projeto. Desejável diploma de pós-graduação stricto sensu.

**Arquiteto e urbanista** com registro no CAU e experiência comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado de atividade concluída emitida pelo órgão competente em trabalhos relacionados ao patrimônio cultural — elaboração de dossiê de tombamento ou registro, Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), estudo de impacto no patrimônio cultural ou relatório de impacto no patrimônio cultural. Desejável diploma de pós-graduação stricto sensu.

**Geógrafo** com registro no CREA e experiência comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado de atividade concluída emitida pelo órgão competente em trabalhos relacionados ao patrimônio cultural, como elaboração de dossiê de tombamento ou registro, Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), estudo de impacto no patrimônio cultural, relatório de impacto no patrimônio cultural, estudo técnico para criação de unidade de conservação ou de plano de manejo. Desejável diploma de pós-graduação stricto sensu.

**Historiador** formação em História e com experiência em História de Minas Gerais e experiência comprovada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado na elaboração de dossiê de tombamento ou registro ou de Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC). Desejável diploma de pós-graduação stricto sensu;

Para o trabalho de georreferenciamento a equipe técnica deverá contemplar, minimamente, os seguintes profissionais:

**Geógrafo, Engenheiro Agrimensor ou Topógrafo** com habilitação e experiência comprovada em georreferenciamento. Deverá ser apresentado 01 (hum) atestado e/ou certidão em nome de Geógrafo, Engenheiro Agrimensor ou Topógrafo que será responsável pelos serviços de georreferenciamento dos perímetros de proteção fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O referido atestado deverá ser acompanhado, de modo a compô-lo, de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do serviço a que se refere o mesmo e certidão emitida pelo CREA acompanhada de atestado (CAT-A) que comprove a sua execução. O atestado/declaração deverá comprovar sua aptidão para desempenho dos serviços de georreferenciamento. Os profissionais devem apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso e Comprovação de regularidade junto ao CREA.

Caso haja razão justificável que impeça a atuação de qualquer profissional da equipe técnica, mediante aprovação do IEPHA-MG, a empresa contratada poderá substituí-lo por outro com a habilitação e experiência técnica requisitadas.

Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa contratada, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove o seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social ou:

- a) Quando sócio - última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão

do CREA/CAU devidamente atualizados;

b) Quando Quadro Permanente - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original;

c) Quando prestador de Serviço - Contrato de Prestação de Serviço.

A qualquer momento que julgar necessário, o IEPHA-MG poderá solicitar formalmente à compromissária a substituição de membros da equipe técnica, inclusive da coordenação. O atendimento deverá respeitar o prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da solicitação.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**.

6.2 O prazo de vigência do contrato é de **330 (trezentos e trinta) dias**, contados a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos casos estabelecidos em lei;

6.3 Os produtos deverão ser entregues conforme o cronograma físico à Diretoria de Proteção e Memória do IEPHA-MG. Após cada entrega, o IEPHA-MG realizará as revisões para correções e adequações a serem efetuadas pela empresa contratada.

## **7. ETAPAS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

A empresa contratada deverá realizar entregas parciais para avaliação e análise do IEPHA-MG e, ao final do trabalho, o Relatório Técnico de Perímetros de Tombamento e Entorno completo. As etapas e produtos a serem entregues estão discriminados a seguir:

**7.1. Etapa I.** Alinhamentos de execução e caracterização da área de estudo para apresentação de proposta de perímetros de tombamento e entorno - 90 dias.

Realização de reunião de alinhamento para execução dos serviços entre a equipe contratada e a equipe do IEPHA-MG;

Avaliação e análise da Serra de São José a partir dos valores históricos e paisagísticos elencados nos estudos já desenvolvidos pelo IPHAN-MG, complementando-os, inclusive com trabalho de campo.

Produtos a serem entregues nesta etapa:

1. Texto com a contextualização e interpretação da paisagem e o respectivo registro fotográfico; relação de edificações que, porventura, estejam localizadas na Serra de São José (realizar a geolocalização das edificações), inclusive registros arqueológicos; relação e mapa temático de usos e apropriações antigos e atuais, além de pontos de relevância turística, práticas religiosas, dentre outros; motivação para o tombamento;
2. Proposta das áreas de tombamento e entorno para a Serra de São José

representadas em mapa que contenha referências físicas necessárias à sua correta identificação, incluindo as respectivas descrições dos perímetros.

**7.2. Etapa II.** Proposta de setorização e de critérios de preservação do bem cultural - 45 dias.

Produtos a serem entregues nesta etapa:

1. Proposta de setorização das áreas de tombamento e entorno representadas em mapa que contenha referências físicas necessárias à sua correta identificação, incluindo as respectivas descrições dos perímetros;
2. Proposta de diretrizes gerais para preservação e intervenções para a Serra de São José e seu entorno, de acordo com a setorização proposta.

**7.3. Etapa III.** Georreferenciamento de baixa precisão dos perímetros de tombamento e entorno - 60 dias.

Produtos a serem entregues nesta etapa:

1. Plantas topográficas;
2. Dados geoespaciais em formato shapefile, dwg e kml;
3. Memoriais descritivos;
4. Metadados;
5. Anotação de responsabilidade técnica.

**7.4. Etapa IV.** Entrega do Relatório Técnico de Perímetros de Tombamento e Entorno da Serra de São José - 45 dias.

Produto a ser entregue nesta etapa:

Relatório Técnico de Perímetros de Tombamento e Entorno da Serra de São José completo, contendo os produtos entregues e aprovados nas etapas anteriores, previstas neste Termo de Referência ou constantes das atas das Reuniões de Alinhamento.

Durante a realização dos serviços, deverão ser previstas no mínimo três reuniões de alinhamento técnico, ocorridas na Sede do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG, sendo a primeira para discussões gerais do início do trabalho, a segunda para apresentação da setorização e discussão das diretrizes, e a terceira para apresentação do texto final.

Reuniões adicionais para alinhamentos e endereçamento de dúvidas específicas poderão ser solicitadas por ambas as partes

A conclusão dos serviços ocorrerá com a aprovação de PRODUTO FINAL, produzido de acordo com as instruções fornecidas pelo IEPHA-MG ao longo dos trabalhos, contendo os produtos esperados.

## **8. ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido para cada etapa conforme descrito no cronograma físico, a contar da data da reunião de alinhamento inicial, em arquivo digital editável via protocolo eletrônico por meio do sistema SEI/MG no site <http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno>.

A versão final impressa do produto deverá ser entregue após aprovação final do IEPHA-MG em pastas dobradas de papel plastificado cinza, com grampotrilho de plástico transparente, em papel sulfite timbrado, no tamanho A4, 90 g/m<sup>2</sup> (ou em outros formatos, quando se tratar de plantas ou mapas), utilizando-se da fonte Calibri preta – tamanho 12, espaços entre linhas 1,5 e demais modelos de formatação a serem fornecidos em arquivo .doc pelo IEPHA-MG, na sede do IEPHA-MG, Gerência de Logística e Manutenção – Protocolo, localizada na praça da Liberdade, 470, bairro Funcionários, no município de Belo Horizonte – MG, no horário de 8h às 18h.

Na elaboração dos produtos devem ser observadas as normas para trabalhos técnicos e científicos estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das orientações fornecidas pela equipe do IEPHA-MG.

Do material não constará logomarca da empresa contratada, sendo que os responsáveis técnicos pela elaboração dos serviços devem constar na ficha técnica dos relatórios técnicos e demais produtos.

Todo material levantado ao longo da execução do trabalho e todos os produtos deverão ser entregues em um HD externo, onde deverá constar fotografias, entrevistas e suas transcrições, dados geoespaciais em formato shapefile, dwg e kml, e demais materiais.

## **9. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO**

O recebimento dos produtos de cada etapa (item 8) se dará em até 30 (trinta) dias corridos após a sua entrega, quando será emitido o respectivo Termo de Conformidade ou Relatório de Não Conformidade circunstanciado, em que constarão os itens a serem alterados ou complementados para atendimento das especificações deste Termo de Referência.

Caso seja emitido Relatório de Não Conformidade, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no cronograma físico, para nova entrega com as correções indicadas, cuja verificação será feita pelo IEPHA-MG em até 30 (trinta) dias.

Caso parte das correções solicitadas não tenha sido atendida, será emitido novo Relatório de Não Conformidade, sem prejuízo do andamento do cronograma físico.

Os Relatórios de Não Conformidade serão entregues em reuniões de alinhamento, para esclarecimentos acerca das adequações solicitadas.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo se dará após o atendimento das ressalvas constantes dos Relatórios de Não Conformidade de todas as etapas.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução desse serviço será realizada por servidor do IEPHA-MG a ser indicado pelo Diretor de Proteção e Memória quando do início dos trabalhos.

A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **11. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

11.1 Por parte do IEPHA-MG:

11.1.1 Realizar a supervisão técnica dos serviços discriminados neste Termo de Referência e fiscalização do contrato através de servidor designado para tal;

11.1.2 Reunir com a equipe contratada sempre que necessário e solicitado pelas partes;

11.1.3 Documentar as ocorrências e se manifestar formalmente nos atos relativos à execução do contrato;

11.1.4 Dirimir as eventuais dúvidas técnicas;

11.1.5 Fornecer à empresa contratada todas as diretrizes técnicas, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.1.6 Disponibilizar o material existente na instituição sobre o tema;

11.1.7 Receber, avaliar e aprovar os serviços entregues pela empresa contratada;

11.1.8 Solicitar que sejam refeitos os serviços recusados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como em seus eventuais anexos;

11.1.9 Aceitar e autorizar a entrega dos produtos;

11.1.10 Orientar e decidir sobre as demais questões técnicas.

11.2 Por parte da empresa contratada:

11.2.1 Arcar com o deslocamento e demais ônus diretos e indiretos para a completa execução dos serviços;

11.2.2 Cumprir o que está determinado pelo Termo de Referência, realizando os serviços descritos dentro dos prazos e especificações, dentro da melhor técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas no item Descrição dos Serviços e Diretrizes Metodológicas (item 4)

11.2.3 Acatar as orientações recebidas da equipe do IEPHA-MG nos contatos simultâneos à execução dos trabalhos, para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios, adequação de metas e outros agendamentos;

11.2.4 Reunir com a equipe de supervisão e acompanhamento sempre que necessário e solicitado pelas partes;

11.2.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas e códigos em vigor concernentes aos serviços, inclusive pelas decorrências da infração destes e penalidades e obrigações com terceiros;

11.2.6 Informar imediatamente ao IEPHA-MG qualquer fato que tenha ou venha a causar dificuldade ou até mesmo impossibilidade de execução de quaisquer dos serviços indicados neste Termo de Referência;

11.2.7 Registrar junto aos respectivos Conselhos Regionais, a Responsabilidade Técnica da empresa e dos profissionais envolvidos;

11.2.8 Somente será permitido à empresa contratada, ou a técnicos contratados, fazer qualquer tipo de propaganda ou publicidade dos serviços a serem executados mediante prévia e expressa autorização do IEPHA-MG.

11.2.9 O objeto deste Termo de Referência poderá ser subcontratado, caso haja a necessidade, nas condições informadas abaixo:

- Submeter à aprovação da CONTRATANTE a subcontratação de serviços e supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- Justificar tecnicamente a necessidade de subcontratação, sendo estabelecido o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Em caso de subcontratação deverá comprovar regularidade fiscal da empresa subcontratada, além de comprovar capacidade técnica correspondente aos serviços a serem executados;
- Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Para efeitos da comprovação especificada neste Termo de Referência, será adotado o conceito de patrimônio cultural tal qual descrito pelo art. 216 da Constituição Federal, nas seguintes áreas:

(...) os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

12.2. A empresa contratada, na condição de autora e detentora dos direitos autorais e de exploração comercial do material produzido, cede e transfere, de forma total e definitiva, os direitos autorais patrimoniais dele decorrentes, em caráter exclusivo, em favor do IEPHA-MG.

12.3. A cessão total de direitos autorais compreende todos os direitos de autor necessários para o uso e comercialização do material produzido, por meio da qual o IEPHA-MG poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não, os direitos de edição, de publicação, de reprodução, os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, assim como incluir em base de dados.

12.4. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais previstos em lei, bem como por eventual prazo que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.

12.5. A empresa contratada cede o material ao IEPHA-MG de maneira integral e irretroatável, dando-lhe quitação plena e renunciando ao direito de reclamação de qualquer compensação.

## **13. CRONOGRAMA FÍSICO**

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

RESPONSÁVEL	AÇÃO	Meses							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Contratada / IEPHA/MG	Etapa I. Alinhamentos de execução e caracterização da área de estudo para apresentação de proposta de poligonais de tombamento e entorno	■	■	■					
Contratada	Etapa II. Proposta de setorização e de critérios de preservação do bem cultural				■	■			
Contratada	Etapa III. Georreferenciamento de baixa precisão das poligonais de tombamento e entorno				■	■	■		
Contratada / IEPHA/MG	Etapa IV. Entrega do Relatório Técnico de Poligonais de Tombamento e Entorno da Serra de São José e aceite.							■	■

### 14. RESPONSÁVEIS

Elaboração:

**Gustavo de Oliveira Celestino**

Geógrafo - Analista de Patrimônio Cultural

**Maria Letícia Silva Ticle**

Historiadora - Gerente de Patrimônio Cultural Material

**Aprovo:**

Raphael João Hallack Fabrino - Diretor de Proteção e Memória - IEPHA/MG



Documento assinado eletronicamente por **Maria Letícia Silva Ticle, Servidor (a) Público (a)**, em 06/12/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Oliveira Celestino, Servidor (a) Público (a)**, em 06/12/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Raphael João Hallack Fabrino, Diretor (a)**, em 06/12/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57309891** e o código CRC **93C59801**.

---

Referência: Processo nº 2200.01.0001306/2022-17

SEI nº 57309891



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS**  
**Gerência de Licitações Contratos e Convênios**

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

**ANEXO XX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Prazo de Entrega	
.		
.		

Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 14/12/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57740421** e o código CRC **4C411A91**.

**Referência:** Processo nº 2200.01.0001306/2022-17

SEI nº 57740421

Praça da Liberdade, 470 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - CEP 30140-010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Carta IEPHA/GLCC nº. 57740507/2022

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022.

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

TOMADA DE PREÇOS n.º 11/2022, realizada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, para a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços especializados referentes à elaboração do Relatório Técnico dos Perímetros de Proteção para a Serra de São José, localizada nos municípios de Tiradentes, Santa Cruz de Minas, São João del-Rei, Prados e Coronel Xavier Chaves, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.. Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas à licitação acima indicada, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 14/12/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57740507** e o código CRC **2F953B31**.





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE**  
**MINAS GERAIS**  
**Gerência de Licitações Contratos e Convênios**

Versão v.20.09.2020.

IEPHA/GLCC

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022.

**ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 14/12/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57740522** e o código CRC **5DFC0FB5**.

**Referência:** Processo nº 2200.01.0001306/2022-17

SEI nº 57740522



## **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS**

Praça da Liberdade, 470 - Bairro Funcionários / Belo Horizonte - CEP 30140-010

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2200.01.0001306/2022-17

### **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº  
XXXXX/2022, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O INSTITUTO ESTADUAL  
DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO  
DE MINAS GERAIS E A  
EMPRESA [INSERIR NOME  
DA EMPRESA], NA FORMA  
ABAIXO:**

**O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS**, com sede na Praça da Liberdade nº 470 - Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: licitacao@iepha.mg.gov.br inscrito no CNPJ sob o nº 16.625.196/0001-40 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente MARÍLIA PALHARES MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 24[REDAZIDO]-68 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir email], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ -sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrita no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Tomada de Preços nº 11/2022**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a realização de serviços especializados referentes à elaboração do Relatório Técnico dos Perímetros de Proteção para a Serra de São José, localizada nos municípios de Tiradentes, Santa Cruz de Minas, São João del-Rei, Prados e Coronel Xavier Chaves, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 11/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2. Este contrato tem prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Início.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, e daquelas que vierem a substituí-la: 2201.13.392.056.4120.0001.339039-56.0.10.1 e 2201.13.391.061.4125.0001.339039-56.0.10.8.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo o valor da garantia corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

7.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).

7.8. A garantia será considerada extinta:

7.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

7.8.2. Após o término da vigência do Contrato (Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, art. 8º, inciso I, e SIASG - COMUNICA nº 081380-SLTI/MP, de 1º de setembro de 2014).

7.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.10. A garantia deverá observar ao estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP com alterações posteriores, bem como na legislação que rege a matéria.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO**

12.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades,

relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

## **19. CLÁUSULA NONA - FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 14/12/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57740587** e o código CRC **46130F94**.

**Referência:** Processo nº 2200.01.0001306/2022-17

SEI nº 57740587